



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Lei nº533/2008

De 29 de julho de 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o município autorizado com base no ART.37, inciso IX , da constituição federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público para atender situação em caráter de urgência e de excepcional necessidade dos serviços essenciais, os seguintes servidores :

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES	40	483,93

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 68(sessenta e oito) dias, não podendo ser prorrogado..

Art. 3ºOs direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar n º01/2002.

Art. 4 ºAs atribuições relativas aos cargos serão estabelecidas. No contrato administrativo, bem como no anexo I da presente Lei .

Art. 5 ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revoga – se as disposições contrário.

Registre-se Publiqui-se

Gabinete do prefeito Municipal em 29 de julho de 2008


Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento


Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei nº 533/2008
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - de 29/08/08

Responsável: 





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA: Motorista de Veículos Leves

SERVIÇO: Administração em Geral

PADRÃO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: DIRIGIR e conservar os veículos leves do MUNICÍPIO.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis leves e outros veículos do Município, exceto àqueles destinados ao transporte de passageiros e ao transporte de cargas, recolher os veículos à garagem, quando concluídas as atividades do dia, manter os veículos em perfeitas condições de conservação, providenciar no seu regular abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia constatada no funcionamento dos veículos, bem como, executar todas quaisquer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário : período normal de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade : ensino fundamental incompleto

b) Habilitação profissional: Carteira nacional de Habilitação- categoria "B" e experiência comprovada na função.

c) outros : sujeito a trabalhos noturnos em sábados, domingos e feriados.

